



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025 QUE “Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros/MG”, de autoria da Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende criar a “Procuradoria da Mulher” no âmbito da Câmara Municipal.

Primeiramente, o projeto versa sobre questão interna da Câmara Municipal, sendo certo que o mesmo não cria nem novas despesas nem novas funções para os servidores, não se vislumbrando, assim, vício de iniciativa.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de janeiro de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605